



9

*Fortaleza*  
**CONANACEP**

CONGRESSO NACIONAL DA ANCEP

Modelos de mensuração de riscos atrelados às  
políticas de investimentos dos planos de benefícios

Antônio Carlos Bastos d'Almeida

# Abordagem

**Cultura**

**Governança**

**Gestão**

**Acompanhamento**

# Cultura

Exposição a riscos é inerente à atividade previdenciária e sua gestão não deve se restringir a evitá-los.

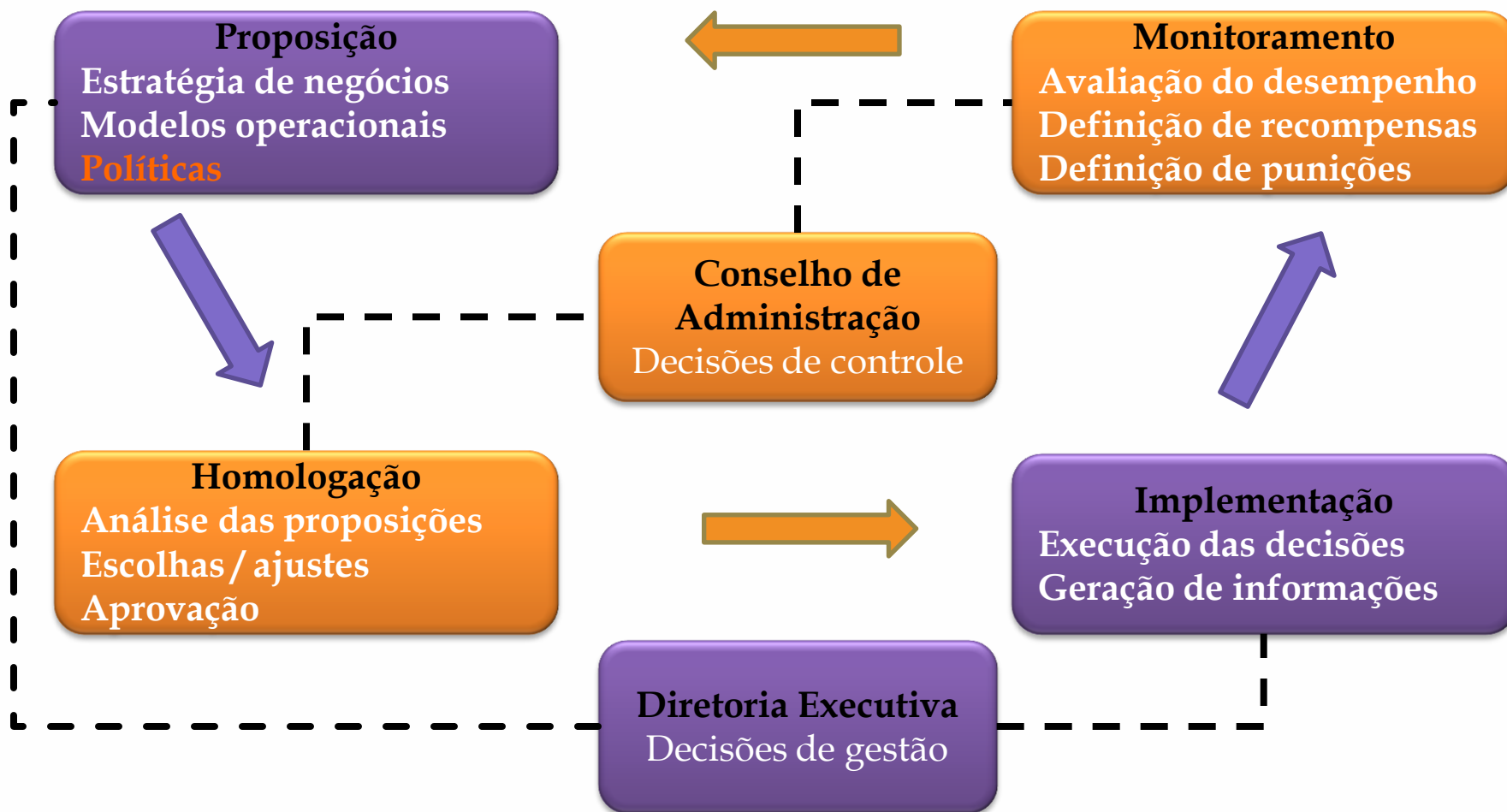
~~Evitar~~ *versus* Assumir

Não obstante o emprego de plena diligência, boas práticas gerenciais e estrita observância aos dispositivos legais e regulamentares, os planos de benefícios estão sujeitos a riscos que poderão, eventualmente, ocasionar perdas.

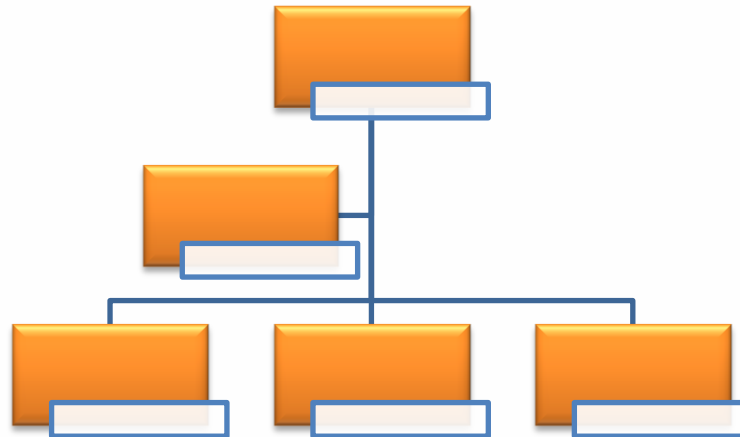
# Governança

*Risco é decisão de PRO-PRI-E-TÁ-RIO !*





# Governança



Estrutura organizacional que preserve a independência de opinião do analista de risco.

# Governança

## Processo de decisão baseado no modelo RACI

**R** = Recomendar

**A** = Aprovar

**C** = Consentir

**I** = Informado

Atividades	Colegiados		Áreas Internas		
	C.D.	C.I.	Risco	Gestão A	Gestão P
<b>Gestão da estratégia dos investimentos</b>					
Definição dos objetivos do investimento	R/A	R	I	I	I
Definição da estratégia do investimento - classe de ativos					
Levantamento do passivo e retorno atuarial esperado	A	C	I	R	R
Levantamento de classes de ativos elegíveis	A	R	I	R	R
Definição da alocação estratégica					
Três ou mais opções de	A	R	I	I	-
Seleção da proposta para alocação estratégica	R/A	R	I	I	-
Monitoramento mensal da alocação - limites de risco/aplicação	A	I	R	I	-
<b>Gestão do portfólio</b>					
Alocações táticas	I	C	-	R	-
Monitoramento e comunicação da performance	I	C/R	-	R	-
Gestão do gestor externo					
Triagem e seleção	I	A	R	R	-
Realocação dos fundos entre os gestores	I	A	-	R	-
<b>Gestão dos riscos</b>					
Definição dos limites e políticas de riscos	A	A	R	I	-
Avaliação de novas classes quanto à exposição ao risco	I	A	R	I	-

C.D. = Conselho Deliberativo; C.I. = Comitê de Investimentos; Gestão A = ativo; e Gestão B = passivo. McKinsey, 2008 (adaptado).

# Gestão

Montando o modelo de avaliação:

- Artigos 9º e 13 da Res. CMN nº 3.792/09.
- Artigo 12 da Resolução CGPC nº 13/04.
- Parágrafos 91 a 97 do Guia Previc.
  
- Artigo 1º da Resolução CGPC nº 13/04.
- Normas Internacionais.
- Padrões ISO (31.000 e 31.010).





# Gestão

O que não pode ser omitido em um modelo:

1. A evidência de conhecimento dos riscos:
  - Identificar, avaliar, tratar e monitorar (essência).

Fundamento: {

- Artigo 9º da Resolução CMN nº 3.792/09.
- Artigo 12 da Resolução CGPC nº 13/04.

# Gestão

O que não pode ser omitido em um modelo:

2. As categorias dos riscos abrangidos:

- Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional, Legal e Sistêmico.

Fundamento: { • Artigo 9º da Resolução CMN nº 3.792/09.

# Gestão

O que não pode ser omitido em um modelo:

## 3. Ações limitadoras das probabilidades de perdas:

- Exemplo: {
  - Rotina: - concessão de limite de crédito bancário.
  - Ferramenta: - Sistema *RiskBank*®.
  - Medida de risco: - Limites (concentração, capital e liquidez).

Fundamento: {


- Artigos 11 e 13 da Resolução CMN nº 3.792/09.
- Artigo 12 da Resolução CGPC nº 13/04.

# Gestão

## Exemplos:

**Rotinas**                      Análise de crédito privado; concessão de limite de crédito bancário; análise risco-retorno de ativos; avaliação de solvência; processo de seleção/avaliação de fundos/gestores; “calibragem” dos níveis de exposição; mitigação de perdas operacionais e legais, dentre outras.

**Ferramentas**              Técnicas de *Valuation*; Modelo de Markowitz; ALM; Estatística Multivariada (Sharpe, Sortino, Alfa ...); derivativos; *Stress Test*; FMEA, etc (rol de soluções disponíveis no mercado).



**Medidas de risco (mandato)**      *VaR*; *B-VaR*; *Tracking Error*; *Information Ratio*; *Ratings*; limites de concentração (diversificação); limites patrimoniais; limites operacionais; limites de inadimplência; níveis de liquidez de carteiras; DNP, etc.

# Gestão

O que não pode ser omitido em um modelo:

4. O tratamento de conflito de interesses:
  - Segregação de funções.

Fundamento: {

- Artigos 9º e 10 da Resolução CMN nº 3.792/09.
- Artigos 4º, 10 e 11 da Resolução CGPC nº 13/04.

# Gestão

O que é prudente não ser omitido em um modelo:

1. Menção às estratégias e suas justificativas.
2. Compatibilidade com a política de investimentos.
3. Alçadas de decisão e formalidade de processos.

Fundamento: {

- Guia Previc de Melhores Práticas em Investimento.
- Boas práticas de mercado.

# Acompanhamento

- Reuniões periódicas de avaliação.
- Reporte ao Conselho Fiscal.
- Documentação e transparência.

# Obrigado!

*Antônio Carlos Bastos d'Almeida*  
*antonio.dalmeida@forluz.org.br*